

**DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (Portaria nº 2021/07)**

Fis.: 1/4

(Processos apreciados até 30.09.12)

Nº DO PROCESSO	OBJETO DA OBRA	VALOR ESTIMADO	Nº DO CONTRATO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	PROGRAMA DE TRABALHO	INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES	FASE DO PROCESSO NO TCDF
31232/08	Pavimentação da rodovia, ligação Ceilândia/Samambaia – 2ª Etapa	R\$ 18.210.850,04	12/09	DER/DF	26.782.2800.7454.0001	Decisões nºs 6.856/08 e 4.777/11. - execução de serviços não previstos na licitação; - alterações contratuais com ausências de aditivos; - pagamentos em descompasso com a execução; e - nova licitação contemplando objeto parcialmente coincidente.	Aguardando cumprimento de diligência e apresentação de contrarrazões.
40946/07	Pavimentação da rodovia, ligação Ceilândia/Samambaia – 1ª Etapa	R\$ 7.484.670,32	48/07	DER/DF	26.782.2800.7454.0001	Decisão nº 532/10 - execução de serviços não previstos na licitação; - alterações contratuais com ausências de aditivos; - pagamentos em descompasso com a execução; e - nova licitação contemplando objeto parcialmente coincidente.	Notificação para recolhimento de multa.
26530/08	Construção da Torre de TV Digital	R\$ 68.441.716,27	97/09	SO/DF	15.451.1317.3033.0001	Decisão nº 1.171/11. Medição Indevida de serviços.	Aguardando cumprimento de diligências, apresentação de contrarrazões e análise de mérito do recurso.
9470/11	Implantação do metrô no corredor Sudoeste, interligando Plano Piloto / Guará / Taguatinga / Ceilândia / Samambaia.	R\$ 14.240.558,88 (em outubro de 2008)	01/92	METRÔ/DF	26.453.2800.3007.0004 26.453.2800.3007.0005	Possível existência de prejuízo relacionado às obras das estações 102 Sul, 112 Sul e Guará, decorrente do uso de preços distanciados da realidade de mercado (superfaturamento) – Item V da Decisão nº 857/11.	Em exame as defesas apresentadas em face dos fatos apontados na Decisão nº 857/11.
30101/10	Construção do Estádio Nacional de Brasília (Mané Garrincha)	R\$ 696.648.486,09	523/10	NOVACAP	27.812.4000.30.781	- demora no cumprimento de determinações do TCDF; - medição de quantitativos de serviços a maior; - pagamento de insumos em duplicidade; - execução de serviços sem aplicação de insumos ou em quantidades inferiores às previstas; - serviços incluídos no contrato com preços acima dos de mercado. Decisão nº 6.809/11.	Exame das justificativas apresentadas.

**DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (Portaria nº 2021/07)**

Fls.: 2/4

(Processos apreciados até 30.09.12)

Nº DO PROCESSO	OBJETO DA OBRA	VALOR ESTIMADO	Nº DO CONTRATO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	PROGRAMA DE TRABALHO	INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES	FASE DO PROCESSO NO TCDF
31531/10	Adequação viária da EPTG – Linha Verde	R\$ 305.788.743,93	BID 1957/OC-BR AC 001/09-ST AC 002/09-ST	ST	26.782.2501.0924	<ul style="list-style-type: none">- falhas relativas à qualidade das obras executadas (pavimentos flexível e rígido, drenagem pluvial, sinalização e paradas de ônibus);- questionamentos quanto aos valores pagos ao consórcio construtor (soluções de engenharia não previstas nos projetos, falhas de medições, discrepâncias de quantitativos, preços incompatíveis com o mercado); Decisão nº 5.476/11.	Análise de defesa concluída. Pendente de apreciação Plenária.
3009/99	Obras de reforma, restauração e modernização do Planetário	R\$ 9.217.321,21	153/08	SO/DF	15.451.1318.3941.0012	<ul style="list-style-type: none">- ausência de medidas para análise e conferência prévia dos quantitativos estimados pela empresa contratada para os serviços extras integrantes da planilha do Terceiro Termo Aditivo;- análise e aprovação de composições de serviços com discrepâncias nos coeficientes de mão de obra e de preços unitários acima dos de mercado;- atesto de serviços ainda não executados;- ausência de medidas para afastamento e substituição do então fiscal da obra após as irregularidades cometidas quanto ao atesto de serviços não executados e solicitação de liberação de glosa afirmando a execução de serviços inacabados.	Aguardando cumprimento de diligência e apresentação de razões de justificativa.
29723/10	Implantação do VLT	R\$ 1.558.110.283,44	10/09	METRÔ/DF	26.453.2800.3014.0001	Fraude no procedimento licitatório. Atualmente em investigação no MPDFT (Operação Bagre). Decisão nº 3.657/05 e item V-c da Decisão nº 1.474/12.	Aguardando apresentação de contrarrazões do METRÔ/DF e Consórcio BRASTRAM.

**DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (Portaria nº 2021/07)**

Fis.: 3/4

(Processos apreciados até 30.09.12)

Nº DO PROCESSO	OBJETO DA OBRA	VALOR ESTIMADO	Nº DO CONTRATO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	PROGRAMA DE TRABALHO	INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES	FASE DO PROCESSO NO TCDF
18970/08	Construção de unidades acadêmicas de ensino e docência e do gradil da Faculdade UNB, no Centro Metropolitana, conjunto A, Lote 01, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX	R\$ 19.424.589,13	158/08	SO/DF	12.573.2420.1196.7279	Decisão nº 1.648/12. - duplicidade dos serviços de escavação, carga e transporte; - valores pagos indevidamente: aplicação, pela contratada, de alíquota do ISS em valor superior ao estabelecido legalmente; duplicidade de despesas relativas à Administração Local.	Aguardando esclarecimentos da contratante, bem como de sustação dos pagamentos à contratada.
8260/09	Execução de obras, com fornecimento de materiais, de expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal	R\$ 81.228.607,24	04, 05 e 06/08	CEB	25.122.6209.8507.6452	Decisão nº 2.486/12. - preços irregulares praticados diante da variação dos descontos inicialmente concedidos; - ações antieconômicas empreendidas pela contratante.	Aguardando apresentação de contrarrazões da contratante e das contratadas.
1456/08	Concorrências nºs 62 e 63/2007 – Novacap para a construção das Vias Olímpicas de Planaltina e Samambaia	R\$ 8.898.375,13 e R\$ 18.750.655,50 (R\$ 9.852.280,37 mais aditivo), respectivamente	86/2009 e 70/2008	SO/DF	27.812.4000.3009.0001	Decisão nº 4.233/12 - reajustes indevidos dos preços antes da assinatura dos contratos; <u>Vila Olímpica de Planaltina:</u> - danos aos serviços executados por não previsão de drenagem pluvial no entorno; - reforma de ginásio em desacordo com o projeto de construção; - obra paralisada; <u>Vila Olímpica de Samambaia:</u> - descaracterização do objeto com oneração do valor contratado; - exclusão de serviços exigidos na capacitação técnica; - falhas na fiscalização da obra.	Apresentação de contrarrazões em face dos achados de auditoria.
889/09	Implantação do corredor eixo sul (Gama/Santa Maria/Plano Piloto) – VLP – Fase 2 da Pré-qualificação 2/08.	R\$ 587.400.719,83	15/08	METRÔ/DF	15.451.0084.1110.0147	Decisão nº 4.268/12: Consortício BRT-Sul - Detalhamento e composições de custo unitário dos serviços; - Projeto de engenharia detalhado; - Projeto executivo que justifique necessidade de rebaixamento do lençol freático;	Aguardando cumprimento de diligência.

**DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES (Portaria nº 2021/07)**

Fls.: 4/4

(Processos apreciados até 30.09.12)

Nº DO PROCESSO	OBJETO DA OBRA	VALOR ESTIMADO	Nº DO CONTRATO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	PROGRAMA DE TRABALHO	INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES	FASE DO PROCESSO NO TCDF
17854/09	Concorrência nº 21/09, Contratação de empresa de engenharia para revitalização da Feira de Artesanato da Torre de TV. Conforme Dec. nº 14/11, item III, autos convertidos em TCE.	R\$ 17.971.654,90	Contrato nº 528/2009	SO	15.451.1318.3936.0001	<p>ST e DER/DF:</p> <ul style="list-style-type: none">- cronograma físico-financeiro;- medições já realizadas- projetos executivos já desenvolvidos;- laudos de novas sondagens realizadas;- notas de serviço do projeto de terraplenagem;- mapas de cubação;- diagramas de distribuição de massa;- designação do(s) fiscal/executor da obra;- levantamento de interferências;- plano de ataque da obra;- demonstrativo das distâncias médias de transporte e localização das jazidas; <p>- Superestimativa resultando no pagamento a maior no total de R\$ 1.062.340,71, referente à soma de R\$ 757.874,02 (por ter sido considerada uma área de 7,0 m2 de esquadrias móveis para cada uma das 608 barracas, quando se estimou uma área aproximada de 3,9 m2 de esquadria móvel por barraca) e R\$ 304.466,69 (pela divergência entre a área estimada no projeto já alterado de 3.938,28 m2 para as calçadas/passeio, e a considerada no 1º Termo Aditivo, de 14.059,34 m2 - fls. 411-412)</p>	Exame das defesas e razão de justificativas apresentadas em virtude dos itens III e IV da Decisão nº 14/2011.